



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17.935.412/0001-16

L E I Nº 476/94

Autoriza o pagamento de verbas
rescisórias de Dentista

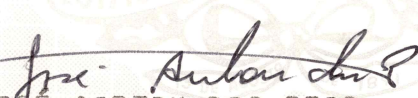
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, em seu nome a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento dos direitos trabalhistas, decorrentes do Contrato de prestação de serviços mantido com a Prefeitura Municipal, pelo Dr. SÉRGIO LUIS NACÁCIO TEIXEIRA, tais como: Férias vencidas, Décimo terceiro proporcional e mais terço constitucional.

Artigo 2º - Poderá o Executivo utilizar-se da dotação própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 30 de maio de 1994.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL